



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material expediente em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Bonito (MS).

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Livro ata, pautado, capa dura, costurado, com 200 folhas, formato aproximado 205 mm x 300 mm, folhas internas em papel offset ou similar.	Unidade	10	R\$ 31,73	R\$ 317,30
2	Pasta plástica com aba e elástico, formato A4, confeccionada em polipropileno, com fechamento por elástico, resistente ao uso contínuo.	Unidade	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
3	Pasta L transparente, formato A4, confeccionada em PVC ou polipropileno transparente, abertura em "L".	Unidade	120	R\$ 1,56	R\$ 187,20
4	Pasta registradora tipo AZ, lombada larga, para folhas A4, com visor, ferragem niquelada e mecanismo de alta pressão.	Unidade	150	R\$ 23,84	R\$ 3.576,00
5	Pasta suspensa marmorizada, com visor, etiqueta identificadora e grampo trilho, adequada para arquivamento em gavetas ou suportes.	Unidade	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
6	Grampeador de mesa, capacidade mínima para 50 folhas de papel 75 g/m ² , estrutura metálica ou metálica com revestimento plástico, base antiderrapante.	Unidade	20	R\$ 63,66	R\$ 1.273,20
7	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
8	Lápis grafite preto nº 2 ou HB, corpo de madeira ou resina, caixa com 72 unidades.	Caixa	6	R\$ 41,27	R\$ 247,62
9	Borracha branca nº 40, macia, não abrasiva, caixa com 40 unidades.	Caixa	2	R\$ 25,88	R\$ 51,76
10	Caneta esferográfica azul, ponta média aproximada de 1,0 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	50	R\$ 47,98	R\$ 2.399,00
11	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, tinta fluorescente, cores variadas.	Unidade	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
12	Cola branca líquida, à base de PVA, atóxica, frasco ou pote com 110 g.	Unidade	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
13	Fita adesiva transparente, largura 45 mm, comprimento 100 m.	Unidade	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
14	Fita adesiva dupla face, largura 19 mm, comprimento 30 m.	Unidade	5	R\$ 10,95	R\$ 54,75
15	Fita crepe, largura 18 mm, comprimento 50 m.	Unidade	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
16	Régua em acrílico transparente ou material equivalente, comprimento 30 cm, com escala em centímetros e milímetros.	Unidade	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
17	Tesoura de uso geral, comprimento aproximado 21 cm, lâminas metálicas e cabo anatômico.	Unidade	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
18	Envelope pardo, formato compatível com papel A4, pacote	Unidade	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20





	com 50 unidades.				
19	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável ou aço niquelado.	Unidade	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
20	Apontador com depósito, corpo plástico resistente, com lâmina metálica.	Unidade	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
21	Filtro de linha com, no mínimo, 6 tomadas, cabo com comprimento mínimo de 1 metro, com proteção contra sobrecarga.	Unidade	10	R\$ 45,83	R\$ 458,30
22	Unidade de armazenamento USB (pendrive), capacidade 128 GB, interface USB 3.0 ou superior.	Unidade	20	R\$ 112,40	R\$ 2.248,00
23	Bloco de notas adesivas multicolor, dimensões aproximadas 76 mm x 76 mm, com 100 folhas.	Unidade	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
24	Alfinete para quadro ou mapa, com cabeça colorida, caixa com 50 unidades.	Caixa	4	R\$ 6,70	R\$ 26,80
25	Almofada para carimbo, tamanho médio, para uso em carimbos manuais.	Unidade	6	R\$ 7,86	R\$ 47,16
26	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 15 ml.	Unidade	6	R\$ 6,54	R\$ 39,24
27	Carimbo automático personalizado, área aproximada de impressão 18 mm x 47 mm, autoentintado, cor da tinta preta, com layout a ser definido pela Administração.	Unidade	10	R\$ 40,52	R\$ 405,20
28	Pilhas alcalinas tipo AAA, pacote com 16 unidades, tensão nominal de 1,5 V por unidade.	Pacote	10	R\$ 44,51	R\$ 445,10
29	Pilhas alcalinas tipo AA, pacote com 24 unidades, tensão nominal de 1,5 V por unidade.	Pacote	20	R\$ 62,53	R\$ 1.250,60
30	Perfurador de papel com 2 furos, capacidade mínima para 40 folhas de papel 75 g/m ² .	Unidade	5	R\$ 62,73	R\$ 313,65
31	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 7 mm, comprimento compatível com folhas A4.	Unidade	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
32	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 12 mm, comprimento compatível com folhas A4.	Unidade	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
33	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 17 mm, comprimento compatível com folhas A4.	Unidade	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
34	Capa para encadernação, formato A4, em acetato cristal transparente, espessura 0,25 mm.	Unidade	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
35	Estilete largo, lâmina de 18 mm, corpo com trava de segurança.	Unidade	5	R\$ 13,59	R\$ 67,95
36	Clipes galvanizados nº 2/0, confeccionados em arame galvanizado, caixa ou lata com 500 g. Quantidade de unidades variável conforme o fabricante, aproximadamente 720 unidades.	Caixa	10	R\$ 17,26	R\$ 172,60
37	Clipes galvanizados nº 3/0, confeccionados em arame galvanizado, caixa ou lata com 500 g. Quantidade de unidades variável conforme o fabricante, aproximadamente 415 a 420 unidades.	Caixa	15	R\$ 18,57	R\$ 278,55
38	Clipes galvanizados nº 6/0, confeccionados em arame galvanizado, caixa ou lata com 500 g. Quantidade de unidades variável conforme o fabricante, aproximadamente 220 unidades.	Caixa	10	R\$ 23,44	R\$ 234,40
39	Caderneta de anotações tipo executiva, dimensões aproximadas 15 cm x 21 cm, capa dura, com 80 folhas pautadas.	Unidade	30	R\$ 25,75	R\$ 772,50





40	Porta-retrato, dimensões 20 cm x 30 cm, estrutura em madeira ou material equivalente, com visor frontal em acetato ou material transparente similar.	Unidade	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
Valor total estimado					R\$ 21.612,88

1.1. Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço global*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.**

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.**

1.4. A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da lei 14.133/2021 e Resolução n.º 09/2025 de 04 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul (MS) — PREVNAS e dá outras providências.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação estão previstas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para a presente aquisição.

2.2 A contratação pretendida decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bonito/MS. A aquisição de material de expediente e itens correlatos de apoio administrativo é indispensável para suprir as demandas cotidianas dos setores internos, assegurar o andamento dos processos administrativos, o atendimento ao público, a organização documental, o suporte às atividades legislativas e a continuidade dos trabalhos institucionais.

2.3. A não contratação poderá acarretar desabastecimento de insumos essenciais, prejuízo à rotina administrativa, redução da eficiência operacional e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bonito. Os insumos adquiridos garantirão suporte adequado às funções desempenhadas pelos servidores e colaboradores, permitindo maior eficiência e continuidade das operações institucionais.

3.2. Os materiais objeto desta contratação foram definidos com base na demanda histórica e em levantamento de necessidades atualizadas, visando atender aos princípios da economicidade e eficiência, conforme exigências da Lei 14.133/2021.

3.3 Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

3.3.1. Por se tratar de materiais de expediente de consumo imediato, não há exigências específicas relacionadas à manutenção ou assistência técnica contínua. No entanto, para garantir a qualidade dos produtos e evitar falhas que comprometam a utilização, a empresa fornecedora deverá:

3.3.2. Garantia legal: Os produtos fornecidos devem obedecer ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), especialmente no que se refere às garantias contra vícios aparentes e ocultos, conforme os artigos 12, 13, 18, 23 e 26.





3.3.3. Substituição de produtos defeituosos: Qualquer item entregue com defeito, divergência de especificação ou falha funcional deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

3.3.4. Prazo de garantia: O prazo de garantia dos produtos segue o estabelecido no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, sendo:

- a) 30 dias para bens não duráveis;
- b) 90 dias para bens duráveis.

3.3.5. Reposição e logística: A empresa contratada deverá garantir a reposição imediata dos produtos que apresentarem problemas dentro do prazo de garantia, devendo realizar a coleta e a substituição dos itens de forma ágil e sem custos adicionais.

3.3.6. Entrega conforme especificações: Todos os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com os requisitos técnicos especificados no termo de referência e no contrato

4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A não elaboração de análise formal de riscos neste ETP justifica-se pela natureza do objeto e pelo reduzido grau de complexidade técnica, operacional e contratual envolvido. Trata-se de aquisição de bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado, destinados ao uso administrativo rotineiro da Câmara Municipal de Bonito/MS.

4.1.1. Os itens previstos possuem especificações objetivas e usuais, não envolvem inovação tecnológica, integração sistêmica complexa, customização relevante, dependência crítica entre etapas de execução ou outros fatores que, em regra, gerem incertezas significativas para a contratação.

Além disso, o próprio ETP evidencia que:

- (I) não existem providências prévias complexas;
- (II) não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relevantes;
- (III) não há impactos ambientais específicos de maior vulto; e
- (IV) a execução contratual tende a se limitar ao fornecimento dos bens, com conferência quantitativa e qualitativa no recebimento.

4.1.2. Nesse contexto, eventual análise formal de riscos tenderia a reproduzir riscos genéricos inerentes a contratações comuns de fornecimento, como atraso pontual na entrega, desconformidade de especificação ou necessidade de substituição de itens, os quais podem ser adequadamente tratados por meio das especificações técnicas, das cláusulas do Termo de Referência, dos mecanismos de recebimento e da fiscalização contratual.

4.1.3. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se que a elaboração de análise de riscos específica, neste caso, não agregaria ganho efetivo ao planejamento da contratação, sem prejuízo de que riscos operacionais sejam tratados na fase de gestão e fiscalização contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Requisitos da Contratação: Para garantir a qualidade, a compatibilidade e o desempenho dos materiais a serem adquiridos, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reaproveitados ou com avarias.



- 5.3. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes apenas quando expressamente previsto e desde que preservados os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade.
- 5.4. Os itens de informática, armazenamento e periféricos deverão ser compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam, observando-se, quando aplicável, padrões de conectividade e uso corrente no órgão.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS ou em outro local por ela indicado formalmente, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.
- 5.6. Considerando a natureza do objeto, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
- 5.7. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e movimentação dos materiais, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.8. Os bens deverão ser acondicionados em embalagem adequada e compatível com a natureza de cada item, de modo a assegurar a integridade dos produtos durante transporte, armazenamento e entrega.
- 5.9. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos, sem prejuízo da garantia contratual ou do fabricante quando superior à legalmente exigida.
- 5.10. Quando pertinente, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, economicidade, durabilidade, racionalização do consumo e redução de desperdícios, inclusive quanto ao uso e ao descarte de embalagens.
- 5.11. O modelo de execução da contratação será pautado no fornecimento de bens comuns, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com foco na eficiência, economicidade, transparência e atendimento do interesse público.
- 5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser ajustado na forma da lei, mediante registro formal nos autos.
- 5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos, divergências ou descumprimentos constatados.
- 5.16. O fiscal do contrato comunicará aos superiores, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.17. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues com vícios, defeitos, incorreções, divergência de especificação, avarias ou qualquer inadequação em relação ao objeto contratado.
- 5.18. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contratante.
- 5.19. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus resultantes da execução do contrato.
- 5.20. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessário para resguardar a instrução processual.





6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, compreendendo recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as regras deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação aparente das condições do material e da conformidade inicial com as especificações contratadas.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias após a verificação completa da conformidade dos itens com as especificações exigidas, em prazo razoável a ser fixado pela Administração, não superior ao necessário para a adequada conferência técnica e administrativa do objeto.
- 6.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela Administração após a notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- 6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, identificação do processo e do órgão contratante, descrição do objeto fornecido, valores, dados bancários e eventuais retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 6.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, na forma da legislação aplicável.
- 6.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.612,88** (vinte e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), apurado a partir da composição entre o orçamento apresentado pelo fornecedor J. Moreira Sampaio Ltda. e os valores constantes do Relatório de Cotação: MATERIAL DE EXPEDIENTE, emitido pelo Banco de Preços em 25/05/2026.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bonito/MS, observada a classificação orçamentária pertinente e a disponibilidade financeira correspondente:

Órgão: 01.00 – Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal;

Funcional Programática: 01.031.0101 – Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Complemento de Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

9.2. A dotação definitiva e eventuais complementações serão confirmadas pela área contábil/orçamentária no curso da instrução processual, sem prejuízo de adequações futuras formalmente justificadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência não se classifica, em regra, como documento sigiloso, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

Bonito/MS, [Data da assinatura eletrônica].

Tiago da Rocha, matrícula 39-4
Agente de Contratação

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

0A3A6C93038A4887A43EAB1726426EC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/0A3A6C93038A4887A43EAB1726426EC4>